



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA

ESTADO DE SÃO PAULO

PROJETO DE LEI 103/2002

Dispõe sobre criação e altera denominação de emprego no quadro de cargos, empregos da Prefeitura Municipal de Pindamonhangaba, e dá outras providências.

Dr. Vito Ardito Lerário, Prefeito Municipal, faz saber que a Câmara de Vereadores de Pindamonhangaba aprova e ele promulga a seguinte Lei:-

Art. 1º. Ficam criados no quadro de cargos e empregos da Prefeitura Municipal, os seguintes empregos:

COORDENADOR DE PROGRAMA DE SAÚDE DA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLOGICA

- Salário mensal – R\$699,00
- 01 (uma) vaga
- Subordinado à Secretaria de Saúde e Promoção Social

SUPERVISOR DE ÁREA DE CONTROLE DE VETORES PARA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLOGICA

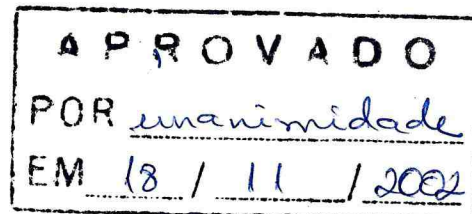
- Salário mensal – R\$473,04
- 01 (uma) vaga
- Subordinado à Secretaria de Saúde e Promoção Social

AGENTE DO CONTROLE VETOR

- Salário mensal – R\$304,87
- 06 (seis) vagas
- Subordinado à Secretaria de Saúde e Promoção Social

ENFERMEIRA OBSTETRIZ

- Salário mensal – R\$1.256,42
- 02 (duas) vagas
- Subordinado à Secretaria de Saúde e Promoção Social



etk



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA

ESTADO DE SÃO PAULO

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE

- **Salário mensal – R\$304,87**
- 78 (setenta e oito) vagas
- Subordinado à Secretaria de Saúde e Promoção Social

COORDENADOR DE ALMOXARIFADO DO DEPARTAMENTO DE SAÚDE

- **Salário mensal – R\$964,17**
- 01 (uma) vaga
- Subordinado à Secretaria de Saúde e Promoção Social

Parágrafo único - As descrições das atribuições para os empregos criados neste artigo, estão contidas nos anexos que seguem acostados e que passam a fazer parte integrante desta Lei.

Art.2º. O emprego de **Auxiliar de Enfermagem I e II**, prevista na Lei nº 3.870/01 e seus anexos, passará a denominar-se **AUXILIAR DE ENFERMAGEM**.

Parágrafo Único - As atribuições e exigências, para os empregos de **AUXILIAR DE ENFERMAGEM**, serão regulamentadas por Decreto do Executivo no prazo de 30 (trinta) dias.

Art.3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pindamonhangaba, 06 de novembro de 2002.


Dr. Vito Ardito Lerário
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA

ESTADO DE SÃO PAULO

DENOMINAÇÃO: COORDENADOR DE PROGRAMA DE SAÚDE DA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLOGICA

Descrição sumária das atribuições:

- Coordenar as ações do Programa de Controle do Aedes aegypti, no que diz respeito às atividades educativas, trabalho de campo de pesquisa larvária, e vigilância epidemiológica.

Descrição das atribuições:

- Coletar e avaliar os dados epidemiológicos e de produção, mantendo fluxo de informação de acordo com normas técnicas emanadas das esferas federal e estadual;
- Estabelecer contatos com Instituições e comunidade para informações, e cooperação;
- Planejar as ações a serem executadas pela equipe, incluindo os treinamentos necessários para capacitação.

Condições de Trabalho:

- **Horário:** 40 horas semanais

Requisitos para preenchimento:

Instrução: 2º grau completo

- Formação profissional na área de saúde, conhecimentos na área de Epidemiologia geral, estatística vital, imunologia básica e informática.
- Idoneidade moral e profissional
- Experiência mínima comprovada de 01 ano na área de atuação
- Emprego regido pela CLT.

OBSERVAÇÃO - EMPREGO PROVIDO POR CONCURSO PÚBLICO



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA

ESTADO DE SÃO PAULO

DENOMINAÇÃO: SUPERVISOR DE ÁREA DE CONTROLE DE VETORES PARA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA

Descrição sumária das atribuições:

- Supervisionar o trabalho de campo dos agentes de controle de vetores em armadilhas e pontos estratégicos.

Descrição das atribuições:

- Conferir os mapas diários de trabalho provisionar todo material de consumo e permanente necessário ao trabalho;
- Identificar e programar, junto com o coordenador, o mapeamento das áreas de risco para implantação de Armadilhas e Pontos estratégicos,
- Realizar junto com a equipe de agentes as delimitações e Aplicação de larvicidas quando indicado;
- Elaborar relatórios circunstanciados das atividades de acordo com o estabelecido pelo coordenador e mantê-lo informado com a periodicidade determinada
- Manter estreito contato com o profissional de Informação, Educação e Comunicação da equipe, bem como com o laboratorista. Realizar outras tarefas quando solicitadas pelo Coordenador.

Condições de Trabalho:

Horário: 40 horas semanais

- Outras :- Manter contato com o público.

Requisitos para preenchimento:

Instrução: 2º grau completo

- Idoneidade moral e profissional
- Emprego regido pela CLT.

OBSERVAÇÃO - EMPREGO PROVIDO POR CONCURSO PÚBLICO



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA
ESTADO DE SÃO PAULO

DENOMINAÇÃO: AGENTE DO CONTROLE VETOR

Descrição sumária das atribuições:

- Cabe a elaboração de pesquisa larvária em armadilhas e pontos estratégicos e delimitando os focos.

Descrição das atribuições:

- Fazer visita casa a casa quando indicado,
- Realizar atividades educativas e de orientação à população;
- Elaborar os mapas diários de trabalho,
- Realizar outras tarefas quando solicitado pelo supervisor de área.
- Participar de treinamentos e eventos educativos com a comunidade

Condições de Trabalho:

Horário: 40 horas semanais

Manter contato com o público

Requisitos para preenchimento:

Instrução: 2º grau completo

- Idoneidade moral e profissional
- Emprego regido pela CLT.

OBSERVAÇÃO - EMPREGO PROVIDO POR CONCURSO PÚBLICO



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA

ESTADO DE SÃO PAULO

DENOMINAÇÃO: ENFERMEIRA OBSTETRIZ

Descrição Sumária das Atribuições:

- Planejar, organizar, supervisionar e executar serviços de enfermagem, empregando processos de rotina e ou específicos para possibilitar a proteção e a recuperação da saúde individual ou coletiva.
- Prestação de assistência à parturiente e ao parto normal;
- Identificação das distócias obstétricas e tomada de providências até a chegada do médico;
- Realização de episiotomia e episiorrafia com aplicação de anestesia local, quando necessária.
-

Descrição das Atribuições:

- Acompanhar a evolução e o trabalho de parto;
- Participar da prevenção e controle das doenças transmissíveis em geral e nos programas de vigilância epidemiológica;
- Prestar assistência de enfermagem à gestante, parturiente, puérpera e ao recém nascido;
- Executar e assistir obstetricamente em situação de emergência e execução do parto sem distocia;
- Participar de programas de treinamento e aprimoramento de pessoal de saúde, particularmente nos programas de educação continuada;
- Participar na elaboração e na operacionalização do sistema de referência e contra-referência do paciente nos diferentes níveis de atenção à saúde;
- Participar dos programas e das atividades de assistência integral à saúde individual e de grupos específicos, particularmente daqueles prioritários e de alto risco;
- Identificar as necessidades de enfermagem, realizando entrevista; participando de reuniões e através de observação sistematizada, para preservar e recuperar a saúde;
- Elaborar plano de enfermagem baseando-se nas necessidades identificadas, para determinar a assistência a ser prestada pela equipe de enfermagem no período de trabalho;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA

ESTADO DE SÃO PAULO

Executar diversas tarefas de enfermagem, como administração de sangue e plasma, controle da pressão venosa, monitorização e aplicação de respiradores artificiais, prestação de cuidados de conforto, movimentação ativa e passiva e de higiene pessoal, aplicação de diálise peritoneal, gasoterapia, cateterismo, instalações, lavagens de estômago, vesical e outros tratamentos,

- Preparar o paciente, o material e o ambiente, para assegurar maior eficiência na realização dos exames e tratamentos;
- Efetuar testes de sensibilidade, aplicando substâncias alergênicas e fazendo leitura das reações para obter subsídios diagnosticado, fazer curativos, imobilizações especiais e administrar medicamentos e tratamentos em situações de emergência;
- Fazer estudos e previsão de pessoal e materiais necessários as atividades, elaborando escalas de serviços e atribuições diárias e especificando e controlando equipamentos e materiais;
- Coordenar e supervisionar o pessoal da equipe de enfermagem ;
- Assessorar em assuntos de enfermagem, emitindo pareceres para realizar levantamentos, identificar problemas, estudar soluções, elaborar programas e projetos e desenvolver pesquisas;
- Registrar as observações, tratamentos executados e ocorrências verificadas em relação ao paciente, anotando-as no prontuário hospitalar, ficha de ambulatório, relatório de enfermagem da unidade ou relatório geral, para documentar a evolução da doença, possibilitar o controle de saúde, a orientação terapêutica e a pesquisa;
- Executar tarefas correlatas as antes descritas, a critério dos superiores hierárquicos.

Condições de Trabalho:

- **Horário:**- 40 horas semanais

Requisitos para Preenchimento:

- **Instrução:**- Curso Superior Completo (enfermagem)
- **Habilitação Profissional:**- Profissionais titulares de Diploma ou Certificados de Obstetiz ou de Enfermeira Obstétrica.
- Possuir registro no órgão de classe – Conselho Regional de Enfermagem - **COREN**.
- Experiência mínima comprovada de 01 ano na área de atuação.
- Emprego regido pela CLT (Consolidação das Leis Trabalhistas)

- **OBSERVAÇÃO: EMPREGO PROVIDO POR CONCURSO PÚBLICO**



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA

ESTADO DE SÃO PAULO

DENOMINAÇÃO: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS

Descrição sumária das atribuições:

- Desenvolver atividades de prevenção de doenças e promoção da saúde, por meio de ações educativas individuais e coletivas, nos domicílios e na comunidade, sob supervisão competente.

Descrição das atribuições:

- Utilizar instrumentos para diagnóstico demográfico e sociocultural da comunidade de sua atuação;
- Executar atividades de educação para a saúde individual e coletiva;
- Registrar, para controle das ações de saúde, nascimentos, óbitos, doenças e outros agravos à saúde;
- Estimular a participação da comunidade nas políticas públicas como estratégia da conquista de qualidade de vida;
- Realizar visitas domiciliares periódicas para monitoramento de situações de risco à família;
- Participar ou promover ações que fortaleçam os elos entre o setor Saúde e outras políticas públicas que promovam a qualidade de vida;
- Desenvolver outras atividades pertinentes a função do Agente comunitário de Saúde.
- Executar tarefas correlatas as antes descritas, a critério dos superiores hierárquicos.

Condições de Trabalho:

Horário: 40 horas semanais

Requisitos para preenchimento:

Instrução: 1º grau incompleto

- Idoneidade moral e profissional
- Experiência comprovada com trabalhos sociais ou correlatos
- Emprego regido pela CLT.

OBSERVAÇÃO - EMPREGO PROVIDO POR CONCURSO PÚBLICO



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA

ESTADO DE SÃO PAULO

DENOMINAÇÃO: COORDENADOR DE ALMOXARIFADO DO DEPARTAMENTO DE SAÚDE

Descrição sumária das atribuições:

- Coordenar e controlar os serviços do almoxarifado no Departamento de Saúde, visando acompanhar a aquisição de medicamentos, entrada e distribuição dos mesmos.

Descrição das atribuições:

- Coordenar, conferir e codificar todos os medicamentos que são adquiridos para o Departamento de Saúde;
- Elaborar relatórios e planilhas para a aquisição de medicamentos e sua distribuição;
- Conferir os medicamentos, que são adquiridos para as Unidades Básicas de Saúde e promover a sua distribuição;
- Elaborar organograma dos remédios que são utilizados nas Unidades que integram o Sistema de Saúde Municipal;
- Elaborar instrumento de controle, com referência a gastos.

Condições de Trabalho:

Horário: 40 horas semanais

Requisitos para preenchimento:

Instrução: 2º Grau completo

- Experiência mínima comprovada de 02 (dois) anos na área de atuação ou correlata.
- Emprego regido pela CLT (Consolidação das Leis Trabalhista)
- Idoneidade moral e profissional Instruções e Habilitação profissional

OBSERVAÇÃO: EMPREGO PROVIDO POR CONCURSO PÚBLICO



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA

ESTADO DE SÃO PAULO

MENSAGEM Nº 048 /2002 -A

Dispõe sobre criação e altera denominação de emprego no quadro de cargos, empregos da Prefeitura Municipal de Pindamonhangaba, e dá outras providências.

Exmo. Sr.
Vereador Inaldo Soares de Freitas
DD. Presidente da Câmara de Vereadores de
Pindamonhangaba

Prezado senhor :

Tem a presente Mensagem a finalidade de encaminhar a essa Casa Legislativa, o incluso Projeto de Lei que dispõe sobre criação e extinção de cargos, empregos e funções no quadro de empregos e funções da Prefeitura Municipal de Pindamonhangaba e dá outras providências.

Tal procedimento que justifica a criação de cargos para composição da Equipe de Vigilância Epidemiológica com vistas à repactuação da PPI (Programação Pactuada Integrada) para custeio das ações de epidemiologia e de controle de doenças e de acordo com a Norma Operacional Básica NOB /01/96 temos à acrescentar o que segue:

15:23 08/11/2002 007350 CÂMARA MUNICIPAL PINDAMONHANGABA



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA

ESTADO DE SÃO PAULO

Os recursos da Esfera Federal destinados às ações de epidemiologia e controle de doenças não contidos no elenco de procedimentos do SIA/SUS e SIH/SUS configuram o Teto Financeiro de Epidemiologia e Controle de Doenças (TFECD).

O valor deste Teto para cada Estado é definido em negociação na Comissão Intergestora Tripartite (CIT) com base na Programação Pactuada Integrada (PPI) a partir das informações fornecidas pelo Comitê Interinstitucional de Epidemiologia e formalizado em ato próprio do órgão específico do Ministério da Saúde.

Os valores do TFECD podem ser executados por ordenação do órgão específico do Ministério da Saúde de vários modos. No caso do município de Pindamonhangaba a transferência é feita diretamente ao Fundo Municipal de Saúde pois o Município está em condição de Gestão Plena do Sistema Municipal., em que tem a responsabilidade de executar as ações pactuadas de epidemiologia e controle de doenças e de ocorrências mórbidas decorrentes de causas externas.

A Constituição Federal de 1988, a Lei Orgânica da Saúde (Lei 8080), e todas as Normas Operacionais destacam a importância da utilização da Epidemiologia para o planejamento de ações e serviços, avaliação de resultados e alocação de recursos.

A regulamentação da NOB SUS/01/96 no que se refere às competências da União, Estados e Municípios e definição da sistemática de financiamento na área de epidemiologia e controle de doenças está contida na Portaria 1399 do M.S.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA

ESTADO DE SÃO PAULO

O TFECD é composto pela somatória das parcelas do valor *per capita* multiplicado pela população, valor por quilometro quadrado multiplicado pela área e contrapartida do município. Os valores para Pindamonhangaba constam na tabela anexa e são repassados desde setembro de 2000 quando o município obteve sua certificação, conforme documento anexo.

A Instrução Normativa 02/2001 que estabelece os procedimentos para elaboração, implementação e acompanhamento da PPI-ECD define que a mesma deve ser anual.

Em junho de 2002 o município elaborou o processo de repactuação apresentando a documentação solicitada, porém não teve aprovação da Câmara Técnica da Diretoria Regional de Taubaté por não atender ao requisito de equipe mínima para o porte do município que deve contar na equipe da Dengue com: 1 Coordenador exclusivo, 1 supervisor de área; 6 agentes de controle de vetores, cargos que devem ser criados no quadro permanente do município. O cargo ou função de Coordenador *inexiste* e as funções de Supervisor e Agentes de Controle de Vetor são ocupadas atualmente por servidores temporários, situação que se prevê a renovação de contrato a cada seis meses e no máximo por três anos, o que não é o ideal no atual estágio da epidemia pois haveria necessidade de treinamento de nova equipe a cada extinção do prazo de contrato.

A PPI deve ser submetida à aprovação da CIR- Comissão Intergestora Regional, colegiado dos Secretários Municipais de Saúde dos municípios de abrangência da DIR-24 Taubaté.

Para que o município possa rerepresentar o processo para reavaliação e não ser penalizado com a suspensão da Certificação obtida e conseqüentemente dos recursos financeiros repassados deverá apresentar equipe completa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA

ESTADO DE SÃO PAULO

Ademais, quanto as descrições das atribuições, funções, carga horária e nível de escolaridade, estão sendo definidas pelo anexo que segue acostado.

O emprego de Auxiliar de Enfermagem I, esta sendo extinto, e os ocupantes passarão a ocupar o emprego de Auxiliar de Enfermagem II, que passa a possuir nova denominação de Auxiliar de Enfermagem, e com as exigências para preenchimento do emprego alterado.

Para o emprego de Médico Ambulatorial em Clinicas Básicas e Especialidades, na especialidade Médico Endocrinologista foram acrescentadas as funções Médico Endocrinologista Infantil e Médico Endocrinologista para adulto, e que passa a fazer parte do decreto regulamentador da Lei nº 3.870/01.

Ressalta-se ainda, que após o concurso público e investidura pelos aprovados, o Executivo estará apresentado projeto, para que seja extintos alguns cargos de provimento em comissão da área de saúde.

Portanto Senhores Vereadores, por se tratar de matéria de extrema importância, é fundamental a aprovação do presente projeto, por seu caráter educativo e institucional, e para isso, invocamos o art.44 da Lei Orgânica Municipal, para que se vote em caráter de urgência, no menor prazo possível.

No ensejo, reiteramos a V.Exa., protestos de elevada estima e consideração, homenagem que peço seja extensiva a todos os Nobres Vereadores que integram essa Casa de Leis.

Pindamonhangaba, 06 de novembro de 2002.


Dr. Vito Ardito Lerário
Prefeito Municipal